



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.971, de 7 de julho de 2026.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento-Programa do exercício financeiro de 2026, no valor de **R\$ 6.745.028,09 (seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, vinte e oito reais e nove centavos)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina, conforme abaixo especificado:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA			
Organograma: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ação	Cód.Red.- Natureza da Despesa	Fonte	Valor
2.060 – Manter as Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC	14 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.600.3130.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 674.387,00
2.058 - Manter as Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde - APS	10 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.600.3130.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 500.000,00
2.062 – Manter os Serviços do Hospital Regional - MAC	17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.600.3130.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 5.570.641,09
Total do Crédito:			R\$ 6.745.028,09

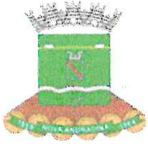
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, os recursos necessários decorrerão de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado abaixo:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64)	
Fonte	Valor
1.600.3130.000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	R\$ 6.745.028,09

Art. 3º O crédito autorizado por esta Lei destina-se à execução das propostas federais

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária nº. 1.971/2026 pág. 02

destinadas ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina, conforme as seguintes propostas do Ministério da Saúde:

I – Proposta Nº 36000803225202600, destinada ao fortalecimento das ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC;

II – Proposta Nº 36000771310202600, destinada ao fortalecimento das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde – APS;

III – Proposta Nº 36000770956202600, destinada ao custeio dos serviços do Hospital Regional de Nova Andradina – MAC.

Art. 4º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.939/2025 – Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, com o acréscimo das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2026.



Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2342
Data 07/07/26

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DANA
TINEO:706
11070146Assinado de forma
digital por DANA
TINEO:70611070146
Data: 2026.07.07
12:25:40-07

LEI Nº 1.971, de 7 de julho de 2026.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento-Programa do exercício financeiro de 2026, no valor de **R\$ 6.745.028,09 (seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, vinte e oito reais e nove centavos)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina, conforme abaixo especificado:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA			
Organograma: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ação	Cód.Red.- Natureza da Despesa	Fonte	Valor
2.060 – Manter as Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC	14 - 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.600.3130.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 674.387,00
2.058 - Manter as Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde - APS	10 - 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.600.3130.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 500.000,00
2.062 – Manter os Serviços do Hospital Regional - MAC	17 - 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	1.600.3130.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	R\$ 5.570.641,09
Total do Crédito:			R\$ 6.745.028,09

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, os recursos necessários decorrerão de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado abaixo:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64)	
Fonte	Valor
1.600.3130.000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	R\$ 6.745.028,09

Art. 3º O crédito autorizado por esta Lei destina-se à execução das propostas federais destinadas ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina, conforme as seguintes propostas do Ministério da Saúde:

I – Proposta Nº 36000803225202600, destinada ao fortalecimento das ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC;

II – Proposta Nº 36000771310202600, destinada ao fortalecimento das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde – APS;

III – Proposta Nº 36000770956202600, destinada ao custeio dos serviços do Hospital Regional de Nova Andradina – MAC.

Art. 4º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, da Lei Municipal nº 1.939/2025 – Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, com o acréscimo das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 7 de julho de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL